



**LICITAÇÃO Nº. 148/2017**  
**PEDIDO: 2935/2017**  
**MODALIDADE: Convite p/ Serviços**  
**TIPO: Menor Preço por Item**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

O município de TORRES, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação da Lei Municipal 4.721/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados, em participar do processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:00 do dia 23 de maio de 2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **Abertura dos envelopes será às 15:00 do mesmo dia**, na sala de abertura de Licitações, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 405/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo tipo de licitação será o de **Menor Preço por Item**, consoante às condições estatuídas neste **Convite para Serviços** e seus anexos.

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES. (Sem fornecimento de peças).**

Conforme solicitação da SM de Obras e Serviços Públicos e descrição detalhada encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. - O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas da retirada das máquinas, devendo para tanto ter atendimento preferencial da contratada.

1.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega das máquinas no local determinado pela secretaria dentro do perímetro do município.

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE TORRES</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> <b>CONVITE Nº 148/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA</b> <b>EMPRESA) FONE/E-MAIL</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE TORRES</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> <b>CONVITE Nº 148/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA</b> <b>EMPRESA)</b>
--	--

**2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- f) - Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
- g) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (modelo Anexo III)
- h) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- j) - **Declaração** firmada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico (**contador / técnico contábil**), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Anexo V).
- k) **Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.
- l) **Declaração única** que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)
- m) **Declaração** de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93. (Anexo VII)
- n) **Declaração** de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto deste Edital. (Anexo VIII)

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por **cópia autenticada**. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, h poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

**2.2.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**2.2.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### **2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**3.1.** - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "**PROPOSTA - CONVITE N.º 148/2017**", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a **marca**;
- c) o licitante deverá indicar o valor unitário, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

**3.2.** – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período será inutilizado.

### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item para a prestação dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;



**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º do art. 44 e art. 45, da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora do certame.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis;
- b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
- c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência concordata, dissolução ou liquidação.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.** Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;
- 6.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
- 7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 7.5.** As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 41 §1 da Lei 8.666/93). Quando a impugnação feita por licitantes, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93), a qual prevê prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de propostas no caso de convite.
- 7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**“Art. 81.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço. ”

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse público, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

**10.3.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**10.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **338/33903919**.

## **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO**

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. **OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".
- 12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
- 12.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
- 12.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 12.6.** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato ou a executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
- 13.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.
- 13.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.
- 13.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.
- 13.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Objeto da Licitação;
- Anexo II** – Minuta do Contrato;
- Anexo III**- Modelo de Declaração do Artigo 7º
- Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V**- Declaração de Microempresa;
- Anexo VI** – Declaração de Recebimento de Edital;
- Anexo VII** - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93.
- Anexo VIII** - Declaração de que possui pleno conhecimento da entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- 13.9.** O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Jose Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150, ramal 217, ou ainda pelo endereço de e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 12 de maio de 2017.

Maria Clarice Brovedan  
Secretária de Fazenda  
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO I CONVITE 148/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Endereço residencial \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da Empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$ HORA	VALOR TOTAL R\$
01	60	HS	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES. (Sem o fornecimento de peças)	76,66	4.599,60
VALOR TOTAL R\$					4.599,60

O objetivo desta licitação é serviços para manutenção preventiva e corretiva de dos radiadores das máquinas pesadas, visando atender as demandas da SM de Obras e Serviços Públicos, justificando manter o bom estado de funcionamento da frota.

### FORMA DE EXECUÇÃO PAGAMENTO:

As despesas oriundas do transporte e deslocamento das máquinas, objeto deste edital correrão por conta da empresa **contratada**, que deve retirar/entregar as máquinas, no local determinado pela secretaria, no perímetro urbano dentro do município.

- Todo serviço **deverá ser previamente orçado PELA CONTRATADA**, comunicado por escrito e entregue a SM de Obras e Serviços Públicos;
- O orçamento do serviço deverá ser apresentado **em até 12 (doze) horas** após o recebimento da solicitação.
- Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até 31/12/2017, sendo entregues no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente.
- A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela SM de Obras e Serviços Públicos, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado **conforme orçamento prévio**, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
- Quando da chegada da máquina na oficina da contratada, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação da máquina, data de entrada, hora de entrada, nome do operador descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável pela manutenção, assinatura do operador que acompanhou integralmente o tempo de manutenção.

- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para as máquinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a retirada e a entrega das mesmas, em local designado pela secretaria;
- O procedimento de entrega e recebimento da máquina será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;
- As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.
- Somente será efetuado o pagamento do serviço, **conforme orçamento prévio e autorização** (por escrito) da SM de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (**hora**);
- Os serviços serão remunerados exclusivamente pela hora efetivamente trabalhada nas máquinas entregues à Contratada, não se admitindo remuneração de qualquer espécie para o deslocamento das mesmas.

MÁQUINA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2011
MONOTONIVELADORA CASE 845 B ANO 2013
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E 215 B ANO 2011
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TCP ANO 1986
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C TCP ANO 1986
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 ANO 2009
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 ANO 2009
TRATOR FORD 4600 ANO 1977

- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES:**

- O Município de Torres, por intermédio do servidor **Edison Cardoso Teixeira**, matrícula 96, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

---

**CARIMBO/ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antonio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



**ANEXO II  
CONVITE 148/2017**

**Minuta Contratual**

O município de Torres, sediado na Av. Jose Antonio Picoral, 79, centro, Torres/RS, CEP ....., inscrito no **CGC/MF N.º** \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, com competência para assinar Contratos, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP ....., telefone ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. .... CPF n.º ..... com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme processo n.º **2935/2017 Convite n.º 148/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS RADIADORES DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (sem fornecimento de peças)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT HORA	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL R\$		

A Proposta da **CONTRATADA** passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Convite n.º 148/2017, processo administrativo n.º 2935/2017**, realizada com base na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1 Edital de Licitação da **Convite n.º 148/2017**;
- 3.1.2 Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a **retirada e devolução**, da máquina em local determinado pela **CONTRATANTE**.
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do **Contrato**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

I - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução da prestação dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ mediante apresentação de medições mensais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a **CONTRATADA** estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

**9.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

**9.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;



9.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato está estimada em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correndo a conta recursos consignados na Lei Orçamentaria específica do presente exercício, dotação orçamentária **338/33903919**, mediante a Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado até a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

V - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

VI - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

VII - A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. A administração é concedida o todos os direitos, em caso de rescisão na forma do art. 55 IX, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA – FORMA DE EXECUÇÃO -**

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017.

O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da máquina da Secretaria, devendo para tanto ter atendimento preferencial da contratada.

Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.



Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para as máquinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a retirada e a entrega das mesmas em local determinado pela secretaria; o procedimento de entrega e recebimento da máquina será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens; as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Edison Teixeira Cardoso**, matrícula 96, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, em Jornal de Grande Publicação, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

16.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_

**Prefeito Municipal**

**Contratado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**  
**CONVITE 148/2017**

Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 148/2017**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

A EMPRESA..... inscrita no CNPJ ....., sediada (endereço completo), ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.

Carimbo

**ANEXO V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antonio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150  
E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CONVITE Nº 148/2017

### Declaração ME / EPP / MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contabil/contador da empresa

## ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antonio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150  
E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DECLARAÇÃO

### RECIBO ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

Empresa \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, RECEBI o edital de licitação do convite nº 148/2017 a realizar-se as **15:00** do dia **23/05/2017**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura municipal de Torres/RS, situada na rua Jose Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONVITE nº 148/2017, PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)).

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.  
Obtivemos, por meio do acesso à página [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Compras e Licitações, pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Torres/RS, por meio de e-mail, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA

#### INFORMAÇÕES:

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VII

### Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 148/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº 2935/2017, na modalidade CONVITE Nº 148/2017, que:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;
- b) não possui sócios, diretores que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

---

(Assinatura, nome cargo e identificação)

## ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antonio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150  
E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CONVITE Nº 148/2017

### Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital de **Convite nº 148/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.